MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 17 de março de 2023 | Ano IV | Edição nº 511
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 19
Portarias 19
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19
Concursos 21

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.049, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO EFETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º. Ficam criados no quadro de empregos efetivos do Departamento Municipal de Educação, os empregos de provimento efetivo de Diretor de Escola e Vice-Diretor, sob a regência do Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais normas municipais relativas aos empregados públicos da área da Educação.

§1º. O Anexo I institui a nomenclatura e quantidade de empregos efetivos.

2º. O Anexo II institui as atribuições dos empregos efetivos de Diretor de Escola e Vice-Diretor, bem como seus requisitos.

Art. 2º Esta lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 16 de março de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 16 de março de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO I – EMPREGO EFETIVO

NOMENCLATURA	QTD	VENCIMENTO
Diretor de Escola	03	R$ 5.580,85
Vice-Diretor de Escola	02	R$ 4.983,82

Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EFETIVOS DE DIRETOR DE ESCOLA E VICE-DIRETOR

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO EFETIVO DE DIRETOR DE ESCOLA DIRETOR DE ESCOLA
❑ Planejar e avaliar atividades educacionais; ❑ Coordenar atividades administrativas e pedagógicas; ❑ Gerenciar recursos financeiros; ❑ Participar do planejamento anual e interagir com a comunidade percebendo necessidades e propondo melhorias; ❑ Propor a instalação de classes/turmas, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; ❑ Autorizar matrícula e transferência de alunos; ❑ Organizar o horário de aulas e de expediente da secretaria da unidade escolar; ❑ Assinar, com o servidor responsável, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola; ❑ Conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; ❑ Convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; ❑ Presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; ❑ Assegurar a toda Equipe Escolar, alunos, pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; ❑ Assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores de convívio social; ❑ Decidir sobre pedidos de reconsideração, solicitados pelos alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, depois de ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); ❑ Responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; ❑ Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; ❑ Delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam emprego ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; ❑ Avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa emprego ou função na Unidade Escolar; ❑ Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; ❑ Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; ❑ Decidir quanto às questões de emergência ou omissão legal ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores;

Prefeitura do Município de Vargem

- ❑ Responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- ❑ Atribuir classes e/ou turmas aos professores da escola e assistentes em serviços educacionais, nos termos da legislação vigente;
- ❑ Propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores;
- ❑ Elaborar escala de férias dos funcionários;
- ❑ Autorizar a requisição de material permanente e de consumo;
- ❑ Encaminhar periodicamente ao Conselho de Escola informe sobre a aplicação dos recursos financeiros;
- ❑ Responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade;
- ❑ Fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos;
- ❑ Zelar para que o Assistente em Serviços de Gestão faça o controle da frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar frequência mensal;
- ❑ Responsabilizar-se pela guarda, atualização e transparência das evidências que comprovem a organização do sistema;
- ❑ Planejar, coordenar e supervisionar todo o processo educativo da Unidade Escolar;
- ❑ Cumprir a legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes;
- ❑ Assegurar o cumprimento e a implementação das diretrizes do Departamento de Educação e o atendimento às suas convocações e/ou solicitações;
- ❑ Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos (calendário escolar);
- ❑ Assegurar a elaboração, a construção coletiva e a execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação, em conformidade com as diretrizes emanadas do Departamento Municipal de Educação;
- ❑ Assegurar a elaboração, a construção coletiva e a execução do Plano de Trabalho Anual Escolar e o Relatório Anual, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação, em conformidade com as diretrizes emanadas do Departamento Municipal de Educação;
- ❑ Coordenar e/ou acompanhar as reuniões da equipe escolar, garantindo a operacionalização das ações;
- ❑ Convocar e presidir as reuniões com o corpo docente, corpo de assistentes em serviços educacionais, núcleo administrativo e operacional, associações e colegiados;
- ❑ Realizar administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- ❑ Analisar resultados das avaliações, elaboração e coordenação das ações que visem à melhoria da qualidade do ensino, assim como os meios para a recuperação contínua e paralela da aprendizagem dos alunos e atendimento educacional especializado;
- ❑ Promover a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- ❑ Prestar informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos

Prefeitura do Município de Vargem

alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- ❑ Comunicar ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas, encaminhando também cópia ao Departamento Municipal de Educação;
- ❑ Estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais das Unidades Escolares;
- ❑ Acompanhar o registro de frequência dos funcionários e encerrá-los mensalmente;
- ❑ Aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Escolar;
- ❑ Responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste regimento e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Supervisor de Ensino;
- ❑ Conferir e assinar todos os documentos expedidos pela Unidade Escolar;
- ❑ Autorizar as matrículas e transferências dos alunos;
- ❑ Assegurar a utilização adequada do espaço físico, do material escolar e didático, por todos os discentes e comunidade escolar;
- ❑ Assegurar a conservação do patrimônio público e os bens da Unidade Escolar, providenciando a manutenção necessária;
- ❑ Comunicar ao Departamento Municipal de Educação sobre a necessidade da criação e suspensão de classes/turmas, bem como acomodação da demanda;
- ❑ Subsidiar os profissionais da Escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

REQUISITOS
- ❑ Licenciatura em pedagogia com habilitação em administração escolar ou licenciatura plena em pedagogia com pós graduação em gestão escolar e cinco anos de experiência no magistério oficial.

JORNADA DE TRABALHO
- ❑ 40 horas semanais.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

FUNÇÃO-ATIVIDADE

Descrição resumida da atividade:

Dirigir a unidade escolar na ausência do Diretor de Escola, assistir à direção da escola, planejar, organizar, coordenar a execução dos programas de ensino e outras atividades de cunho didático-pedagógicas a aquelas de caráter técnico administrativo.

Descrição detalhada das atividades:

Prefeitura do Município de Vargem

- Assessorar o planejamento, coordenação e execução de todas as atividades relacionadas com a equipe de profissionais da unidade escolar sob sua responsabilidade, organizar e orientar as atividades de apoio técnico-pedagógico com o objetivo de assegurar a implementação das ações integradas das diferentes modalidades e ciclos do ensino;

- Assessorar na elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão; a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros; o cumprimento dos dias letivos e horas de trabalho estabelecidos; a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; o cumprimento do Plano de Ensino de cada docente; os meios para o reforço e a recuperação de aprendizagem de alunos; a articulação da Unidade Escolar Municipal com as famílias e a comunidade; as informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; a notificação ao Conselho Tutelar do Município, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, da relação dos alunos que apresentem quantidade elevada de faltas , bem como dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, assim como, do elevado nível de repetência, atribuir a regência de classes, aulas e demais trabalhos e atividades aos docentes da Unidade Escolar Municipal, nos termos da legislação vigente; estabelecer o horário de aulas e de expediente da Unidade Escolar Municipal, conforme orientações superiores; assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar Municipal; conferir diplomas e/ou certificados de conclusão do ano escolar, ciclo ou curso e outros, se for o caso; convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola, do Conselho de Classe, Ano Escolar e Ciclo e do pessoal subordinado; presidir solenidades e cerimônias da Unidade Escolar Municipal; representar a Unidade Escolar Municipal em atos oficiais e atividades da comunidade; submeter à apreciação da Secretaria da Educação propostas de utilização e/ou cessão de uso do prédio escolar ou outras dependências da Unidade Escolar Municipal, para outras atividades que não as do ensino, mas de caráter educacional ou cultural; submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação do colegiado; decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à avaliação do ensino e da aprendizagem; participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo;

- Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades atribuídas ao Diretor;

- Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

- Participar de reuniões e outros eventos junto à unidade escolar ou junto a Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado;

- Assessorar e dirigir as atividades relativas ao setor pedagógico, manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;

- Participar dos trabalhos no horário pedagógico, estudando as técnicas e o processo que orientam as metas da proposta pedagógica da unidade escolar;

Prefeitura do Município de Vargem

- Cumprir o calendário escolar, participando efetivamente das atividades extracurriculares como: reuniões pedagógicas, desfiles cívicos, atividades sociais e culturais da unidade (festas, eventos...);
- Participar das reuniões de HTPC semanal, cumprindo integralmente a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;
- Atender com educação, respeito e urbanidade os munícipes em suas necessidades e solicitações.
Requisitos para designação:
- Formação: Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação em Gestão Escolar e 03 (três) anos de experiência no magistério oficial.

Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.050, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de março de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão dos quadros da Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º – A nomeação de servidores públicos comissionados pode ser delegada aos demais agentes políticos do Poder Executivo, considerando a fidúcia entre a autoridade nomeante e o nomeado.

§2º - É vedada a aplicação da disciplina do regime jurídico único celetista aos titulares de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, cargo de provimento em comissão é aquele que por sua natureza pressupõe vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e o agente nomeado, podendo ser provido livremente por qualquer indivíduo que atender aos demais requisitos exigidos por sua respectiva lei de criação, sendo também livre de motivação o ato de exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Compõe a estrutura de cargos públicos de provimento em comissão para assessoramento ao Diretor Municipal de Educação, de livre nomeação e exoneração, da Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I desta lei, a posição de assessor departamental.

§1º - O Anexo I a que se refere o *caput* deste artigo define a nomenclatura, o quantitativo e o vencimento do cargo de provimento em comissão.

§2º - As atribuições e requisitos para ocupar o cargo de provimento em comissão ficam previstas no Anexo II da presente Lei.

§ 3º - A nomeação para provimento de cargo em comissão será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou mediante delegação, pelo agente político com que se estabelecer a fidúcia.

§4º - Ao exercício de cargo de provimento em comissão não será atribuído o pagamento de horas extras.

§5º - No mínimo 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei deverão obrigatoriamente ser preenchidos por ocupantes de emprego ou cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Educação, da Prefeitura Municipal.

§6º - Não se aplica a obrigação contida no §5º aos cargos de agentes políticos, todavia, ocorrendo nomeação que se enquadre na referida disciplina, fica permitido seu cômputo, para efeito de cumprimento do percentual mínimo fixado.

Prefeitura do Município de Vargem

Art. 4º - Os empregados públicos efetivos do Município, contratados mediante aprovação em concurso público, podem ocupar posições de direção, chefia e assessoramento, mediante nomeação para provimento de cargo em comissão.

Parágrafo Único - O empregado público efetivo do Município, no exercício de cargos de provimento em comissão, não terá direito ao pagamento de horas extras.

Art. 5º - O servidor do quadro efetivo, originariamente ocupante de emprego provido por concurso público, investido em cargo de livre provimento, ou aquele que o substituir por prazo igual ou superior a quinze dias, fará jus:

I - Se a remuneração do emprego efetivo for inferior ao vencimento do cargo de livre provimento, à percepção da diferença entre o vencimento correspondente ao cargo de livre provimento e o salário base do seu emprego efetivo.

II - Se a remuneração do emprego efetivo for igual ou superior ao vencimento do cargo de livre provimento, poderá o empregado público optar por qualquer das remunerações.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo permanecem vigentes durante o afastamento do servidor em virtude de férias, licença para tratamento de saúde e outros afastamentos legais.

§ 2º A gratificação instituída neste artigo será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, férias e 1/3 (um terço) de férias.

Art. 6º - Os servidores designados em cargos de livre provimento, não farão jus a qualquer incorporação salarial após a revogação do ato de nomeação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vargem, 16 de março de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 16 de março de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO I – NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QTD	VENCIMENTO
Assessor Departamental	12	R$ 3.890,33

Município de Vargem - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR DEPARTAMENTAL	**Natureza:** Cargo de Provimento em Comissão

Descrição das Atribuições

1 - Assessorar politicamente a autoridade nomeante, agente político, no exercício das suas atribuições e competências legais e constitucionais;

2 – Assessora e auxiliar politicamente a autoridade nomeante na elaboração de planos, programas e projetos políticos relacionados às ações estratégicas de governo na área da Educação Municipal;

3 – Assessorar e avaliar politicamente os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo para a educação municipal, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;

4 – Assessorar e apresentar propostas políticas de modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na área da Educação Municipal;

5 – Assessorar e participar das reuniões do Conselho da Educação e de audiências e eventos públicos da Educação;

6 - Assessorar em outras atividades compatíveis com o cargo exercido.

Habilidades e Competências

Formação	**Forma de Ingresso**
Ensino Superior Completo na área da Educação (Curso em Licenciatura) e 02 (dois) anos de experiência no magistério oficial.	Livre nomeação e exoneração

Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.051, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES-ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vargem, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei trata exclusivamente da organização das funções-atividades de suporte do magistério municipal, privativas dos servidores concursados, titulares de empregos efetivos do magistério.

Parágrafo Único - As funções-atividades de suporte do magistério previstas nesta lei serão exercidas por servidores públicos efetivos do quadro permanente da carreira do magistério do Município de Vargem, que cumpram os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 2º São funções-atividades de suporte do magistério, para efeito desta lei:

I – Supervisor de Ensino;

Art. 3º. A função-atividade de suporte do quadro do magistério público municipal de Vargem será formalizada por ato de designação, em caráter não permanente, para exercício das correspondentes atividades por prazo indeterminado, podendo ocorrer sua revogação a qualquer momento.

§1º - A função-atividade de suporte está organizada no Anexo I, desta Lei, com a definição de nomenclatura, o quantitativo, e o respectivo valor para base de cálculo dos vencimentos mensais correspondentes.

§2º - O servidor público efetivo que possuir dois vínculos cumuláveis no magistério municipal, indicará qual deles deverá ser utilizado como parâmetro para o cálculo da gratificação da função-atividade de suporte.

§3º - O servidor público efetivo que possuir dois vínculos cumuláveis no magistério municipal não receberá atribuição de aulas em ambos os vínculos durante a vigência da designação para função-atividade de magistério.

§4º - O titular de função-atividade de suporte preservará todos os direitos previstos no regime jurídico único dos servidores públicos municipais, carreiras e evolução funcional do emprego de origem indicado nos termos do parágrafo 2º deste artigo, durante o cumprimento do prazo da designação, desde que compatíveis com a natureza da posição ocupada.

§5º - Apenas em relação ao emprego de provimento efetivo indicado pelo servidor do magistério, nos termos do parágrafo 2º deste artigo, haverá percepção e gozo de todos os direitos previstos no regime jurídico único dos servidores públicos municipais, carreiras e evolução funcional, durante o cumprimento do prazo da designação, desde que compatíveis com a natureza da posição ocupada, preservados de acordo com o parágrafo 4º deste artigo.

§6º - Relativamente ao vínculo efetivo não indicado pelo servidor do magistério para o cálculo da gratificação de função-atividade de suporte, não serão apuradas a

Prefeitura do Município de Vargem

percepção e gozo dos direitos previstos no regime jurídico único dos servidores públicos municipais, carreiras e evolução funcional, referentes ao período de vigência da designação.

§7º - Ao exercício de funções-atividades de suporte não será atribuído o pagamento de horas extras.

§8º – O titular de função-atividade de suporte, com o término de seu prazo de exercício, não fará jus a qualquer incorporação da respectiva gratificação ou diferença salarial aos seus vencimentos.

Art. 4º. As atividades, requisitos e habilidades para a designação de função-atividade de suporte do magistério ficam previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º. A designação das funções-atividades de suporte, far-se-á através de ato do Chefe do Executivo, que poderá ser delegada ao agente político titular do referido Departamento/Secretaria.

§1º - O processo seletivo interno, das funções-atividades de suporte pedagógico, referido neste artigo, será regulamentado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, observando os seguintes critérios e condições objetivas:

I – Na primeira etapa os candidatos, servidores públicos efetivos do magistério municipal, regularmente inscritos, serão submetidos a uma prova de títulos.

II – na segunda etapa os candidatos, servidores públicos efetivos do magistério municipal, concorrerão a uma seleção e classificação através de análise de perfil, competências e proposta de trabalho (Projeto).

§2º – A análise de perfil, competências e Projeto de Trabalho, para as funções-atividades de suporte, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos, será efetuada por uma comissão composta de educadores e outros agentes ligados a educação pública municipal não envolvidos, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal, a fim de garantir a continuidade das atividades da rede municipal pública de ensino, respeitando as atribuições de aulas efetuadas para o atual ano letivo, poderá fazer as trocas nas funções independentemente de aviso prévio.

§1º - Fica autorizado nova chamada das listas de classificação do processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, desde que seja finalizada a chamada do último classificado.

a) Os aprovados que, por qualquer motivo, tenham declinado na primeira chamada, estarão aptos para serem convocados novamente.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o sistema de gestão e atribuição para o exercício das funções-atividades de suporte.

§1º – O servidor público efetivo, designado para o exercício de função-atividade de suporte, passará a agregar em suas atribuições de origem os atributos típicos das atividades de direção, chefia ou assessoramento correspondentes à função e suporte do magistério, combinada com as competências do(s) órgão(s), unidade(s) ou equipamento(s) em que estiver lotado, de acordo com sua portaria.

§2º – O nome do(s) órgão(s), unidade(s) ou equipamento(s) de lotação, no qual o servidor público designado exercerá as atividades da função-atividade de suporte, deverá constar expressamente na portaria de designação.

Município de Vargem - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Vargem

Art. 8º. Fica assegurado aos servidores designados para o exercício de funções-atividades do magistério:

I - Os direitos previstos nesta lei durante o afastamento do servidor em virtude de férias, licença para tratamento de saúde e ou outros afastamentos legais.

II - As vantagens pecuniárias previstas nesta lei serão computadas para fins de cálculo do décimo terceiro salário, férias e 1/3 (um terço) de férias.

III - Quando ocorrer o afastamento por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, será assegurado ao seu substituto a aplicação da disciplina de composição de ganhos prevista nesta lei, proporcionalmente ao tempo de duração da substituição.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como revogando qualquer disposição em contrário.

Vargem, 16 de março de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 16 de março de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO I – QUADRO ESPECÍFICO DAS FUNÇÕES-ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA	QTD	VENCIMENTO
Supervisor de Ensino	04	R$ 5.994,23

Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II - Atividades, Requisitos E Habilidades Para A Designação De Função-Atividade De Suporte:

SUPERVISOR DE ENSINO
FUNÇÃO-ATIVIDADE
Descrição resumida da atividade:
Chefiar os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Chefe do Executivo e pelo órgão Municipal de Educação, em consonância com as políticas de governo, cabendo ao ocupante da função-atividade, chefiar, planejar, administrar e acompanhar as atividades da Supervisão de Ensino, auxiliando na definição de diretrizes.
Descrição detalhada da atividade:
- Assessorar diretamente a Chefe do Executivo e o órgão Municipal de Educação no desempenho de suas atribuições, através da chefia das atividades da Supervisão de Educação e controle das ações e atividades-fim e meio, conforme sua área de atuação; - Assessorar a autoridade política do Município responsável pela Educação e o Prefeito Municipal nas ações Educacionais, prestando assessoria de caráter político nas questões didático-pedagógica das unidades escolares e educacionais da rede municipal de ensino supervisionando, planejando, orientando e avaliando os conteúdos das atividades com o objetivo de contribuir na formação e desenvolvimento intelectual da criança/adolescente, atendida pelo Sistema Municipal de Ensino; - Chefiar e prestar supervisão administrativa em relação ao bom desempenho das questões de gestão escolar e planejamento de ações que possibilitem a integração escola/Educação Municipal; - Chefiar e Assessorar na fase de elaboração dos currículos das unidades da rede municipal de ensino, orientando e opinando sobre suas implicações no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo com dados e informações para o planejamento do ensino na unidade escolar, bem como com o sistema de informações gerenciais e educacionais do órgão Municipal da Educação; - Chefiar, planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas; - Assessorar, dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas; - Chefiar e participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal; - Chefiar e prestar assistência e despachar o expediente diretamente com as autoridades superiores da Educação Municipal; - Executar outras tarefas correlatas à direção geral dos trabalhos, competências e atribuições do respectivo departamento.
Requisitos para designação:
- Formação: Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação em Gestão Escolar ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, com 05 (cinco) anos de exercício no magistério oficial.

Município de Vargem - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Decretos

D E C R E T O nº 2.201, de 17 de março de 2023

Homologa Resultado Final do Concurso Público nº 01/2023 para os cargos que especifica, realizado pelo Município de Vargem/SP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2023, para preenchimento dos cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, descritos no inciso I deste artigo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados finais de ampla concorrência e de PDC.

I – Advogado, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Enfermeiro II, Merendeira (o), Nutricionista, Técnico de Enfermagem SAMU e Técnico em Farmácia.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem, 17 de março de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 17 de março de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA nº* 3.134 de 16 de março *de 2023

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S)"

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando a Lei Municipal nº 171/97 que criou o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde (C.M.S), os seguintes membros:

I – **MIGUEL CARDOSO PINTO NETO**, CPF nº 330.xxx.xxx-70, - Representante do Governo Municipal;

Suplente: **SERGIO HENRIQUE CIRINO E SILVA**, CPF nº 287.xxx.xxx-32.

II – **RODOLFO CARLOS RODRIGUES**, CPF nº 120.xxx.xxx-48, - Representante do Governo Municipal;

Suplente: **DANILO DE PENTOR CIRINO**, CPF nº 278.xxx.xxx-94.

III – **ALEXSANDRO KAUE CARDOSO MENDES DE GODOI**, CPF nº 525.xxx.xxx-61, Representante dos Trabalhadores em Saúde;

Suplente: **GIOVANI DONIZETE DE OLIVEIRA**, CPF nº 306.xxx.xxx-20.

IV – **SAMANTA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA ENDRIGHI**, CPF nº. 299.xxx.xxx-03, Representante dos Trabalhadores em Saúde;

Suplente: **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 184.xxx.xxx-26.

V – **EDNA APARECIDA DE PAULA SOUZA -** CPF nº. 155.xxx.xxx-05, Representante de Entidade de Usuários.

Suplente: **JUSSARA PEREIRA DE ANDRADE LIMA**, CPF nº 091.xxx.xxx-01.

VI –**ROGERIO DE JESUS SANTOS**, CPF nº 160.xxx.xxx-08, Representante de Entidade de Usuários.

Suplente: **IRENE CESAR**, CPF nº 337.xxx.xxx-05.

VII – **AUGUSTO CESAR MOURAO**, CPF nº 571.xxx.xxx-15, Representante de Entidade de Usuários.

Suplente: **ANA LUCIA DE LIMA**, CPF nº 315.xxx.xxx-21.

VIII – **VALERIA ALVES DE SOUZA**, CPF nº 284.xxx.xxx-95, Representante de Entidade de Usuários.

Suplente: **KELLY CRISTINA MELLO RODRIGUES**, CPF nº 344.xxx.xxx-60.

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados é de quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez e os serviços que prestarão não serão remunerados, mas de relevante interesse público.

Art. 3º - A Presidência do CMS, será por escolha de no mínimo 2/3 dos membros acima nomeados, para cumprir mandato de 1 ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 16 de março de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 16 de março de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 276/2023

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ IV FAIXA.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em

tela ao licitante abaixo relacionado.

DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO R$ 673,30

Vargem, 17 de MARÇO de 2023.

LEODÉCIO ALVESDE LIMA

Prefeito Municipal

.....

Concursos

MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL I

O Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL I (somente dos empregos sem prova prática) do Concurso Público - Edital nº 01/2023, conforme segue:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

							DESEMPATE				
EMPREGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	NDI	I	CE	CB	DN	DF
Advogado	1	RODRIGO LIMETRE MORENO	1380	104,25	1,00	8,25	Não	72,50	22,50	13/06/1999	Não
Advogado	2	DIEGO MANGOLIM ACEDO	1305	92,00	2,00	7,50	Não	60,00	22,50	27/02/1984	Não
Advogado	3	GABRIEL TIBURCIO CABRAL	1401	90,25	-	7,75	Não	60,00	22,50	25/01/1996	Não
Advogado	4	FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	1365	88,75	-	8,75	Não	57,50	22,50	30/12/1994	Não
Advogado	5	CONRADO DE GODOI	1377	82,75	-	7,75	Não	57,50	17,50	07/11/1988	Não
Advogado	6	FABIO PINTO NASCIMENTO	1369	82,25	1,00	8,75	Não	55,00	17,50	28/08/1977	Não
Advogado	7	GIOVANNA CARDOSO VALENTIN	1299	75,75	-	8,25	Não	50,00	17,50	10/11/1998	Não
Advogado	8	LUÃ CAMARGO DOS REIS	1268	71,50	-	9,00	Não	45,00	17,50	05/05/1989	Não
Advogado	9	LEONARDO MENDES PINTO	1263	70,75	-	8,25	Não	45,00	17,50	18/11/1982	Não
Advogado	10	MARINA HESPANHOL PARISE	1127	69,25	-	6,75	Não	42,50	20,00	29/10/1990	Não
Advogado	11	YURI DE MORAES BUENO	1161	66,50	2,00	7,00	Não	40,00	17,50	13/01/1995	Não
Advogado	12	ELOY FERREIRA BATISTA	1373	61,75	-	4,25	Não	35,00	22,50	22/02/1987	Não
Advogado	13	LAERTE TADEU TEIXEIRA MARTINS	1249	57,75	-	5,25	Não	32,50	20,00	30/04/1982	Não

NF = Nota Final / TI = Nota de Títulos / DI = Nota Dissertativa / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

					DESEMPATE				
EMPREGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
Assistente Social	1	MARIA FERNANDA OHNUMA BARROSO	1318	72,50	Não	42,50	30,00	23/04/1999	Não
Assistente Social	2	MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	1144	65,00	Sim	42,50	22,50	10/07/1962	Não
Assistente Social	3	TAMYRES SANTANA DOS SANTOS	1340	65,00	Não	35,00	30,00	31/10/1996	Não
Assistente Social	4	SUSANA APARECIDA PEREIRA MAGDALENA	1162	60,00	Não	35,00	25,00	23/03/1969	Não
Assistente Social	5	MARCELA MIOTTA OLIVEIRA	1224	60,00	Não	35,00	25,00	09/01/1998	Não
Assistente Social	6	ADRIANA PAOLA DAVILA BARBOSA	1259	60,00	Não	30,00	30,00	23/03/1976	Não
Assistente Social	7	EVELIN APARECIDA BUGANA COSTA	1230	60,00	Não	27,50	32,50	17/07/1990	Não
Assistente Social	8	ALESSANDRA RIBEIRO ABREU	1257	55,00	Não	32,50	22,50	15/05/1974	Não
Assistente Social	9	MARIANA IASMIM PIERRE VALENTIM	1388	55,00	Não	27,50	27,50	28/02/1989	Não
Assistente Social	10	CRISTIANE COSTA DA SILVA	1182	52,50	Não	30,00	22,50	09/06/1989	Não
Assistente Social	11	DORA GABRIEL DA SILVA	1314	50,00	Não	27,50	22,50	06/09/1978	Não
Auxiliar de Enfermagem	1	JOICI PINTO DE SOUZA	1150	90,00	Não	26,67	63,33	07/11/1984	Não
Auxiliar de Enfermagem	2	BIANCA CAROLINA RAMOS CESARIO TACITO	1010	86,67	Não	26,67	60,00	02/10/1997	Não
Auxiliar de Enfermagem	3	SUELI DE FATIMA DA ROSA	1018	83,33	Não	23,33	60,00	23/12/1972	Não
Auxiliar de Enfermagem	4	VERÔNICA GABRIELA DE OLIVEIRA BADARI	1180	80,00	Não	20,00	60,00	16/02/1981	Não
Auxiliar de Enfermagem	5	TAYNARA DE OLIVEIRA BALDUINO	1201	76,67	Não	16,67	60,00	20/10/1999	Não
Auxiliar de Enfermagem	6	RONALDO APARECIDO CANDIDO	1155	66,67	Sim	16,67	50,00	20/03/1962	Não
Auxiliar de Enfermagem	7	CARLOS EDUARDO DIAS	1103	53,33	Não	6,67	46,67	19/07/1987	Não
Auxiliar de Enfermagem	8	CARLA PERINI GARCIA DE LIMA	1235	50,00	Não	13,33	36,67	02/12/1983	Não
Auxiliar de Enfermagem	9	SIMONE REGINA AZEVEDO DA LUZ	1200	50,00	Não	10,00	40,00	28/02/1966	Não
Auxiliar de Enfermagem	10	CIBELE CRISTINA DE PAULA CAMANDUCCI	1311	50,00	Não	10,00	40,00	19/08/1981	Não
Auxiliar de Serv. Gerais masc.	1	REGINALDO CARDOSO FERREIRA	1193	86,67	Não	0,00	86,67	27/04/1972	Não
Auxiliar de Serv. Gerais masc.	2	VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA	1241	83,33	Não	0,00	83,33	25/12/1964	Não
Auxiliar de Serv. Gerais masc.	3	NICOLAS RUSSI DE SOUZA	1336	83,33	Não	0,00	83,33	02/12/1994	Não
Auxiliar de Serv. Gerais masc.	4	ORESTES BALDUINO DE OLIVEIRA NETO	1198	76,67	Não	0,00	76,67	03/06/1999	Não
Auxiliar de Serv. Gerais masc.	5	IGOR CÉSAR RISERIO DO BONFIM	1289	63,33	Não	0,00	63,33	05/06/1986	Não
Auxiliar de Serv. Gerais masc.	6	EVERTON DE LIMA	1143	53,33	Não	0,00	53,33	08/12/1985	Não
Enfermeiro II	1	DIOGO ANTÔNIO MIRANDA	1097	77,50	Não	37,50	40,00	25/07/1985	Não
Enfermeiro II	2	EDVALDO CARDOSO DE LIMA	1015	72,50	Não	35,00	37,50	13/11/1983	Não
Enfermeiro II	3	FABIANO CASTOR DOMINGOS	1191	70,00	Não	35,00	35,00	10/09/1974	Não
Enfermeiro II	4	IVETE KAPLAR	1338	55,00	Não	30,00	25,00	31/07/1970	Não
Enfermeiro II	5	TAINARA DE CARVALHO ROMANO	1238	55,00	Não	27,50	27,50	16/03/1991	Não
Enfermeiro II	6	BRUNO DANIEL DE OLIVEIRA	1008	50,00	Não	27,50	22,50	19/08/1984	Não
Enfermeiro II	7	MARIA EDUARDA DE CASTRO PEDROSO	1096	50,00	Não	25,00	25,00	22/02/2000	Não
Enfermeiro II	8	MARIELI APARECIDA DE MORAES E SILVA	1251	50,00	Não	20,00	30,00	19/11/1998	Não

MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

					DESEMPATE				
EMPREGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
Merendeira (o)	1	LAIANE MORAES OLIVEIRA BARRIONUEVO VEGA	1130	86,67	Não	26,67	60,00	26/11/1997	Não
Merendeira (o)	2	SUELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	1022	86,67	Não	23,33	63,33	08/09/1969	Não
Merendeira (o)	3	MARLI GORETTI VILAÇA	1353	83,33	Sim	26,67	56,67	12/02/1958	Não
Merendeira (o)	4	CRISTIANE CARDOSO FERREIRA SOARES	1214	83,33	Não	26,67	56,67	09/11/1973	Não
Merendeira (o)	5	ROSANA MATOS RODRIGUES DE AQUINO	1199	76,67	Não	26,67	50,00	31/12/1972	Não
Merendeira (o)	6	SABRINA TEREZA CESAR DE OLIVEIRA CIRINO	1290	76,67	Não	26,67	50,00	16/10/1980	Não
Merendeira (o)	7	GIANE RAMOS BUENO	1188	73,33	Não	30,00	43,33	17/09/1982	Não
Merendeira (o)	8	TATIANE SALLES PRISCO	1039	73,33	Não	26,67	46,67	16/01/1991	Não
Merendeira (o)	9	CATHERINE DE ARAÚJO	1315	73,33	Não	26,67	46,67	09/10/1991	Não
Merendeira (o)	10	JAINE DE OLIVEIRA JOAQUIM	1206	73,33	Não	26,67	46,67	03/10/1995	Não
Merendeira (o)	11	GREICE DAILZA LUZ RIBEIRO	1209	70,00	Não	30,00	40,00	16/01/1983	Não
Merendeira (o)	12	SOLANGE APARECIDA ALVES DE MORAES	1227	70,00	Não	23,33	46,67	10/02/1968	Não
Merendeira (o)	13	SIMONE DE SALLES FERRAZ	1317	66,67	Não	23,33	43,33	22/03/1966	Não
Merendeira (o)	14	SANDRA MARIA CESÁRIO DE FREITAS	1363	63,33	Não	30,00	33,33	31/05/1969	Não
Merendeira (o)	15	KEROLYN STEFFANY MAGALHAES ROSSI	1212	63,33	Não	26,67	36,67	13/07/2000	Não
Merendeira (o)	16	VILMA DONIZETE DOS SANTOS	1003	60,00	Não	23,33	36,67	27/11/1977	Não
Merendeira (o)	17	PATRICIA APARECIDA DA SILVA REZENDE	1278	60,00	Não	23,33	36,67	09/03/1989	Não
Merendeira (o)	18	ANDREIA ROQUE RODRIGUES	1109	56,67	Não	26,67	30,00	22/02/1972	Não
Merendeira (o)	19	IRENE DE LIMA PIEROTTI	1207	50,00	Sim	23,33	26,67	18/03/1956	Não
Merendeira (o)	20	ROSELI TADEU GONÇALVES	1156	50,00	Não	20,00	30,00	30/05/1972	Não
Nutricionista	1	CAMILA COUSSIRAT CORTE	1163	57,50	Não	32,50	25,00	29/10/1979	Não
Nutricionista	2	GIOVANNA BRITO DE SOUZA BASTOS	1141	57,50	Não	30,00	27,50	23/04/1994	Não
Nutricionista	3	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1129	57,50	Não	30,00	27,50	17/12/1999	Não
Nutricionista	4	BRUNA POLI	1287	55,00	Não	27,50	27,50	13/03/1984	Não
Nutricionista	5	CAROLINA LIMA DA CRUZ	1324	50,00	Não	27,50	22,50	25/02/1984	Não
Técnico de Enfermagem SAMU	1	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	1372	56,67	Não	30,00	26,67	19/10/1977	Não
Técnico de Enfermagem SAMU	2	ANDRESSA DE FREITAS MERIDA GODOI	1142	56,67	Não	26,67	30,00	18/10/1988	Não
Técnico de Enfermagem SAMU	3	CAMILA APARECIDA DORTA DE ARAUJO	1017	56,67	Não	26,67	30,00	13/10/1994	Não
Técnico de Enfermagem SAMU	4	FLAVIA PAULICER	1046	56,67	Não	23,33	33,33	20/12/1988	Não
Técnico de Enfermagem SAMU	5	SIMONE VIDAL SILVA	1119	50,00	Não	20,00	30,00	28/10/1983	Não
Técnico de Enfermagem SAMU	6	RAYANNE CRISTINA KUBO DA SILVA	1165	50,00	Não	20,00	30,00	01/08/2000	Não
Técnico em Farmácia	1	EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1029	63,33	Não	23,33	40,00	24/11/1995	Não
Técnico em Farmácia	2	CARLA FERNANDA DA ROSA GODOY	1229	56,67	Não	23,33	33,33	29/03/1998	Não
Técnico em Farmácia	3	GIOVANI DONIZETI DE OLIVEIRA	1211	53,33	Não	36,67	16,67	04/08/1981	Não
Técnico em Farmácia	4	LUCIMEIRE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	1303	53,33	Não	30,00	23,33	31/10/1986	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Vargem, 17 de março de 2023.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO I

O Prefeito do Município de Vargem, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos empregos de **Advogado, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), Enfermeiro II, Médico, Merendeira (o), Nutricionista, Técnico de Enfermagem SAMU e Técnico em Farmácia**, do Concurso Público nº 01/2023, com publicação da classificação final (após recursos) nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do respectivo Edital de Abertura, para os respectivos empregos.
O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Vargem, 17 de março de 2023.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP